

RESOLUÇÃO N° 200/2006 - CONSUNI

Dispõe sobre a responsabilidade do pagamento de seguro contra acidentes pessoais de estudantes nos estágios curriculares obrigatórios não remunerados dos cursos de graduação da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo 2006/00000637, tomada em sessão de 27 de julho de 2006, que trata de consulta formulada pela Direção Geral do Centro Educacional do Oeste – CEO/UDESC sobre a responsabilidade do pagamento de seguro de acidentes pessoais em favor de estudantes estagiários,

RESOLVE:

Art. 1º Nos estágios curriculares obrigatórios não remunerados dos cursos de graduação da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, a responsabilidade pelo pagamento do seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante estagiário poderá ficar a cargo tanto da UDESC quanto da entidade concedente da oportunidade do estágio.

Parágrafo único. A cláusula quarta do Termo de Convênio Padrão de Estágio da UDESC deverá adequar-se à presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 27 de julho de 2006.

Prof. Anselmo Fábio de Moraes
Presidente